

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 63^a SESSÃO, EM 23 DE AGOSTO DE 1965.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE DE-ESQUADRA DIOGO BORGES FORTES.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR.DR. ERALDO GUEIROS LEITE.

SECRETARIA DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, VICE-DIRETORA GERAL.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, Dr. João Ro meiro Neto, Dr. Orlando Noutinho Ribeiro da Costa, General-de-Exército Olympio Mourão Filho, General-de-Exército Pery Constant/Bevilaqua e Tenente-Brigadeiro Armando Perdigão.

Acha-se licenciado, o Exmo. Sr. Ministro Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S

=====

Nº 27.936 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Dr. Auditor Waldemar Tôrres. Paciente: Roberto Maia, Sd. do Exercito. Impetrante: David Sales, advogado. - Negaram a ordem, unânimemente. (Não tomou parte no julg. o Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende. Convocado o Dr. Aud. Waldemar Tôrres da Costa).

Nº 27.942 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Paciente: Carlos Antonio de Almeida Matos, civil. Impetrante: Frederico Minervino Dias, advogado. - Não tomaram conhecimento, por incompetência da Justiça Militar, unânimemente. (Usou da palavra o Dr. Frederico Minervino Dias, advogado do paciente).

Nº 27.849 - Guanabara. Rel. O Exmo, Sr. Ministro Gen. Ex. Pery Bevilaqua. Paciente: Helio Xavier de Vasconcelos, cí vil. Impetrante: O paciente. - Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Dr. Ribeiro da Costa, Gen. Ex. Pery Bevilaqua e Dr. Murgel de Rozendo, que concediam a ordem, por incompetência da Justiça Militar.

(Cont. da ata da 63^a Sess., em 23/VIII/965)

- Nº 27.924 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Pacientes: Nilton Medeiros e Geraldo Cruz, Sargentos da Aeronautica. Impetrantes: Urbano Vitalino/ Filho e Boris Trindade, advogados. - Negaram a ordem, unânimemente.
- Nº 27.868 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gon. Ex. Mourão/ Filho. Paciente: Francisco Fernandes Maia, 2º Sgt. da F.A.B. Impetrante: Jerônimo Fernandes Maia, advogado. - Negaram a ordem, unânimemente.
- Nº 27.906 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Paciente: Waldemiro Antônio Ribeiro, 2º Sgt. da Aeronautica. Impetrante: Hélio Miranda, advogado. - Concederam a ordem, para que cessasse a medida de segurança, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Gen. Ex. Pery Beviláqua, Gen. Ex. Mourão Filho e Dr. Ribeiro da Costa, que negavam a ordem. Não tomou parte no Julg. o Exmo. Sr. Min. Alm. Esq. Borges Fortes. / Presidência do Exmo. Sr. Min. Alm. Esq. José Espíndola. (Julgado na sessão do dia 11 do corrente mês).
- Nº 27.917 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Paciente: Edvaldo Rodrigues da Cunha Cavalcanti, 1º Ten. do Quadro Suplementar da Pol. Mil. de Pernambuco. Impetrante: O paciente. - Negaram a ordem, unanimemente.
- Nº 27.896 - Rio Grande do Norte. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Paciente: Washington Luiz Fernandes, civil. Impetrante: Carlos Antonio Varella Barca, advogado. - Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos Srs. Mins. Gen. Ex. Pery Beviláqua e Dr. Murgel da Costa Rezende, que concediam por incompetência da Justiça / Militar.
- Nº 27.939 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Paciente: Noé Alves de Araújo, civil. Impetrante: Hilário Ruy Rolim, advogado. - Julgaram prejudicado, por estar o paciente em liberdade, unanimemente.
- Nº 27.905 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Paciente: Altamiro José Inacio, civil. Impetrante: Antonio Modesto da Silveira, advogado. - Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente, devendo ser encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Guerra o processo é respectivo acordão, contra o voto do Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Lima Brayner, que era contra a remessa ao Exmo. Sr. Ministro da Guerra.
- Nº 27.893 - Rio Grande do Norte. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pery Beviláqua. Paciente: Raimundo Ubirajara de Macedo, civil. Impetrante: Italo Pinheiro, advogado. - Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Gen. Ex. Pery Beviláqua, Dr. Ribeiro da Costa e Dr. /

(Cont. da ata da 63^a Sess., em 25/VIII/965)

Murgel de Rezende, que concediam, por incompetência da Justiça Militar.

Nº 27.903 - Rio Grande do Norte. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pery Bevílaqua. Pacientes: Guaraci Queiroz de Oliveira e Paulo Frassinotti de Oliveira, civis. Impetrante: Carlos A. Varella Barca, advogado. - Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Gon. Ex. Pery Bevílaqua, Dr. Ribeiro da Costa e Dr. Murgel de Rezende, que concediam, por incompetência da Justiça Militar, para que cessasse o constrangimento. (Usou da palavra o Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral da Justiça Militar).

Nº 27.901 - Rio Grande no Norte. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Paciente: João Ferreira de Macedo Sobrinho, civil. Impetrante: Carlos A. Varella/Barca, advogado. - Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Dr. Murgel de Rezende, Dr Ribeiro da Costa e Gen. Ex. Pery Bevílaqua, que concediam por incompetência da Justiça Militar.

Nº 27.898 - Rio Grande do Norte. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Paciente: José de Ribamar de Carvalho, civil. Impetrante: Carlos Antônio Varella // Barca, advogado. - Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Dr. Ribeiro da Costa, Gen. Ex. Pery Bevílaqua e Dr. Murgel de Rezende, que concediam por incompetência da Justiça Militar.

Nº 27.915 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Paciente: Ibicui Tinoco de Magalhães Junior, civil. Impetrante: Suz Nogueira, advogado. - Concederam a ordem, para ser posto em liberdade, por excesso de prazo e sem prejuízo do processo, unanimemente.

A P E L A Ç Ã O

Nº 34.683 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: Carlos Vieira Benevides, Sd. do Exército, condenado a 10 meses de prisão, inciso no art. 163, comb. com os arts. 62, inc. I, e 64, inc. I, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do CJ do Regimento-Escola de Infantaria. Dáram provimento, em parte, para reduzir a pena a 6 meses; unanimemente. (Não tomou parte no julg. o Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Pery Bevílaqua). - (Julgado na sessão do dia 30/VII/65).

* * *

No início da sessão, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente declarou que no próximo dia 25 comemora-se o Dia do Soldado e que, para saudar os compenheiros do Exército, dava a palavra ao Exmo. Sr. Ministro Tenente-Brigadeiro Armando Perdigão. O Exmo. Sr. Ministro Perdigão pronunciou as seguintes palavras:

(Cont. da ata da 63^a Sess., em 23/VIII/965)

"Excelentíssimo Senhor Presidente - Excelentíssimos Senhores Ministros Gerais Floriano de Lima Brayner, Percy Constant Beviláqua e Olympio Mourão Filho - Excelentíssimos Senhores Ministros Excelentíssimo Senhor Procurador Geral. Dia do Soldado. Comemoramos a 25 de agosto com justo orgulho cívico o dia do Soldado, evocando o Exército Brasileiro, querendo seus atos heroicos do passado assegurando o alvorecer de nossa Pátria, quer no presente garantindo e influindo decisivamente na marcha progressiva e no rumo certo de nosso País. Desde os primórdios de sua organização, ainda no Império, inspirando-se na ordem, na disciplina, na hierarquia, no respeito e no espírito patriótico, o Exército vem trabalhando e permitindo a manutenção da integridade desse imenso território, reprimindo os motins regionais e as incursões expansionistas dos caudilhos que denominavam os países / limitrofes, impondo-se ao respeito do nosso povo e alicerçando a estrutura da nacionalidade brasileira. Em todos os momentos de crise, desde a Independência aos dias atuais, em que a Revolução de 31 de março reconduziu o País a estrada certa, livrando-o do comunismo, da corrupção e da subversão, encontramos sempre os soldados da lei e da ordem combatendo o inimigo externo e interno na salvaguarda da Nação. Mas, 25 de agosto é também a data natalícia do perfeito cidadão, o ilustre Marechal Luiz Alves de Lima e Silva, Duque de Caxias, o grande Patrono do Exército, a cuja memória elevamos o nosso pensamento num preito de gratidão e respeito pela consagração do patriotismo e valor do soldado brasileiro. Expressando as tradições do nosso Exército, portando as glórias do passado, por mais de 50 anos velou pela integridade de nossa terra, lutando e consolidando a unidade desse imenso patrimônio. Valoroso guerreiro e um dos mais brilhantes Generais de todos os tempos em sua vitoriosa e proveitosa carreira militar, não foi menos brilhante e útil em sua carreira política, exercendo com serenidade, inteligência e energia os honrosos cargos de Senador, Ministro da Guerra e Presidente do Conselho, desfrutando até o fim de sua vida, da mais gloriosa e prestigiosa popularidade. No cenário nacional sua ascenção foi sempre grande, sufocando as rebeliões que eclodiam de sul a norte do País, mostrando aos seus comandados o caminho do dever e aplicando sua inteligência e magnanimidade na pacificação dos espíritos, reconciliando vencidos e vencedores. No cenário internacional quando Comandante do nosso Exército em operações no Paraguai, foi o esplêndido e valoroso Chefe na execução da famosa "marcha do flanco" que conduziu as forças brasileiras à Humaitá após uma série de destacados combates. Forçada a celebre passagem, perseguiu o inimigo através do Chaco, batendo-o nas memoráveis batalhas de Itororó, Avaí, Lomas Valentinas e Angostura, entrando posteriormente, vitorioso em Assunção, demonstrando seu saber e bravura no mais brilhante episódio de nossa história militar. Assim, Brasileiros e soldados do Brasil de terra, mar e ar, nesse momento em que são lembrados os maiores ensinamentos de honra, dever militar, devotamento a Pátria e a causa pública do Imortal Patrono do Exército, do dia consagrado ao Soldado, elevamos nossas orações ao Criador pela fraternidade e coesão da Família e de nossas três Forças, Exército, Marinha e Aeronáutica, para a glória, a honra, a ordem, a felicidade e o progresso do Brasil".

Pedindo a palavra o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, em agradecimento ao Exmo. Sr. Ministro Tenente-Brigadeiro Armando Perdigão, pronunciou palavras enaltecedoras a figura de Caxias.

Em seguida, pediu a palavra o Exmo. Sr. Ministro Dr. Octávio Murgel de Rezende, que também relembrou atos do Duque de Caxias.

Falou, ainda, o Exmo. Sr. Ministro Dr. João Romeiro Neto, lem-

(Cont. da ata da 63^a Sess., em 23/VIII/965)

brando a frase do Duque de Caxias: "a minha espada não tem partido", associava-se as homenagens em que se cultua a memoria do bravo soldado.

Finalmente, o Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral da Justiça Militar pediu a palavra para declarar que se associava em seu nome e no do Ministerio Público, as homenagens prestadas a figura de tão grande gabarito na vida nacional.

O Exmo. Sr. Ministro-Presidente, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, comunicou ao Tribunal que essas manifestações de tão alta vibração patriótica serão comunicadas ao Exmo. Sr. Ministro da Guerra.

Promoções na carroira de Auxiliar-Judiciário:

Ainda no inicio da sessão, o Tribunal passou a apreciar o expediente apresentado pelo Exmo. Sr. Ministro-Presidente, referente a promoções, pelo critério de antiguidade, na carroira de Auxiliar-Judiciário do Quadro da Secretaria, nas vagas abertas com a aposentadoria do Auxiliar-Judiciário Simbolo PJ-7, José Vicira Filho; e da Auxiliar-Judiciária Simbolo PJ-8, Henriqueta Pinheiro da Fonseca. - O Tribunal, unanimemente, resolveu promover, pelo critério de antiguidade, do Simbolo PJ-8, para o Simbolo PJ-7, a Auxiliar-Judiciária Alza D'Abadia Sallaberry Cayres, na vaga aberta com a aposentadoria de José Vicira Filho, e do Simbolo PJ-9, para o Simbolo PJ-8, o Auxiliar-Judiciário Francisco Pereira Neto, na vaga aberta com a aposentadoria de Henriqueta Pinheiro da Fonseca.

O Exmo. Sr. Ministro-Presidente, ao encerrar a sessão, comunicou ao Tribunal que por ser a proxima quarta-feira, 25, dia do soldado, seria transferido para sexta-feira o julgamento dos Habeas Corpus. Comunicou, ainda, que no dia 27 tomará posse do cargo de Ministro, para o qual foi nomeado, o Exmo. Sr. Almirante-de-Esquadra Waldemar do Figueiredo Costa.

Republicação: Alteração do Regimento Interno do S.T.M.:

O Exmo. Sr. Ministro Dr. Octávio Murgel de Rezende apresentou a seguinte emenda ao Regimento Interno:

"Reassumindo o Ministro licenciado, o Auditor Convocado que, como Relator ou Revisor, houver feito o estudo do processo, sera chamado para o respectivo julgamento. Neste caso, o Ministro substituído não participara do julgamento". - O Tribunal, unanimemente, aprovou a emenda proposta. (REPUBLICADO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO NA ATA DA 60^a SESSÃO, EM 11 DO CORRENTE MÊS).

* * *

A Sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

A P E L A Ç Õ E S

34.763 (LB/WT) - 34.777 (MF/WT) - 34.769 (MF/WT) - 34.786 (PB/WT)
34.797 (PB/RC) - 34.749 (MF/WT) - 34.796 (RN/LB) - 34.806 (AP/RC)
34.734 (PB/WT) - 34.799 (LB/MR)
Embarcos: 34.363 (RC/MF)

(Cont. da ata da 63^a Sess., em 23/VIII/965)

Correções Parciais: 829 (MR) - 831 (AP) - 834 (RC) - 830 (MR)

Recurso Criminal: 4.084 (WT)

Petição: 187 (PB) -

Representações: 715 (AP) - 713 (MR) - 714 (MR)

Inquéritos: 122 (RC) - 116 (RN) - 117 (MR) - 112 (MR) - 109 (MR)
121 (RN)

H A B E A S - C O R P U S
=====

Julgamento adiado: 27.937 (RN) - Ad. na Sess. de 18/8, por falta
de "quorum" - 1º adiamento.

27.926 (RN) - 27.934 (MF) - 27.888 (MF) - 27.945 (MF) - 27.931 (MR)
27.941 (RN) - 27.894 (MF) - 27.846 (MF) - 27.904 (MF) - 27.884 (MF)
27.854 (AP) - 27.957 (MR) - 27.950 (MR) - 27.966 (RC) - 27.954 (RC)
27.940 (RC) - 27.946 (RC) - 27.963 (RC)

